



Relatório de Análise Criminal nº. 001/2026 – COAFESP/SGI

Data: 16JAN2026

Ref.: Elaboração de Documento Técnico

Estudo analítico dos casos de **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR**, nos termos da Lei nº 11.340/2006 – “LEI MARIA DA PENHA”, das Prisões em Flagrante e os Descumprimentos de Decisões Judiciais que concedem Medidas Protetivas de Urgência: Comparativo entre os anos de 2024 e 2025 e acompanhamento da evolução nos últimos anos no Distrito Federal.

1. Do Conceito Jurídico do Crime Analisado

A Lei nº 11.340/2006, a chamada **Lei Maria da Penha**, define violência doméstica ou familiar contra a mulher como sendo toda ação ou omissão, baseada no gênero, que cause morte, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família e em qualquer relação íntima de afeto, em que o agressor conviva ou tenha convivido com a agredida.

2. Análise comparativa dos anos de 2024 e 2025, por Região Administrativa

Ordem	Região Administrativa	Ano		Variação	
		2024	2025	(%)	Quantit.
1ª	Ceilandia	2922	3135	7%	213
2ª	Planaltina	1702	1951	15%	249
3ª	Samambaia	1691	1809	7%	118
4ª	Taguatinga	1277	1339	5%	62
5ª	Recanto Das Emas	1156	1303	13%	147
6ª	Gama	1158	1238	7%	80
7ª	Sol Nascente/Por Do Sol	1093	1233	13%	140
8ª	Santa Maria	1145	1198	5%	53
9ª	Sao Sebastiao	1031	1086	5%	55
10ª	Brasilia	1084	959	-12%	-125
11ª	Paranoa	712	763	7%	51
12ª	Itapoa	749	744	-1%	-5
13ª	Sobradinho 2	715	713	0%	-2
14ª	Estrutural	557	680	22%	123
15ª	Guara	581	611	5%	30
16ª	Brazlandia	513	576	12%	63
17ª	Sobradinho	527	550	4%	23
18ª	Vicente Pires	504	476	-6%	-28
19ª	Aguas Claras	484	430	-11%	-54
20ª	Riacho Fundo 2	413	418	1%	5
21ª	Riacho Fundo	334	343	3%	9
22ª	Jardim Botânico	164	196	20%	32
23ª	Arniqueira	177	195	10%	18
24ª	Nucleo Bandeirante	147	176	20%	29
25ª	Lago Norte	162	166	2%	4
26ª	Fercal	109	147	35%	38
27ª	Candangolandia	80	120	50%	40
28ª	Cruzeiro	124	108	-13%	-16
29ª	Sudoeste	119	97	-18%	-22
30ª	Lago Sul	85	86	1%	1
31ª	Varjao Do Torto	97	86	-11%	-11
32ª	Park Way	69	75	9%	6
33ª	Sia	40	59	48%	19
TOTAL		21721	23066	6,2%	1345

66%

Concentrados em
10 Regiões
Administrativas de
maior incidência.

Fonte: Banco Milênio - COAFESP/SGI/SSPDF

Obs: Dados dos anos 2024 e 2025 atualizados em 05/01/2026, pela data do fato, estando sujeitos a alterações.

Tabela 1 – Crimes de Violência Doméstica ou Familiar por Região Administrativa – Ano 2024 e 2025.

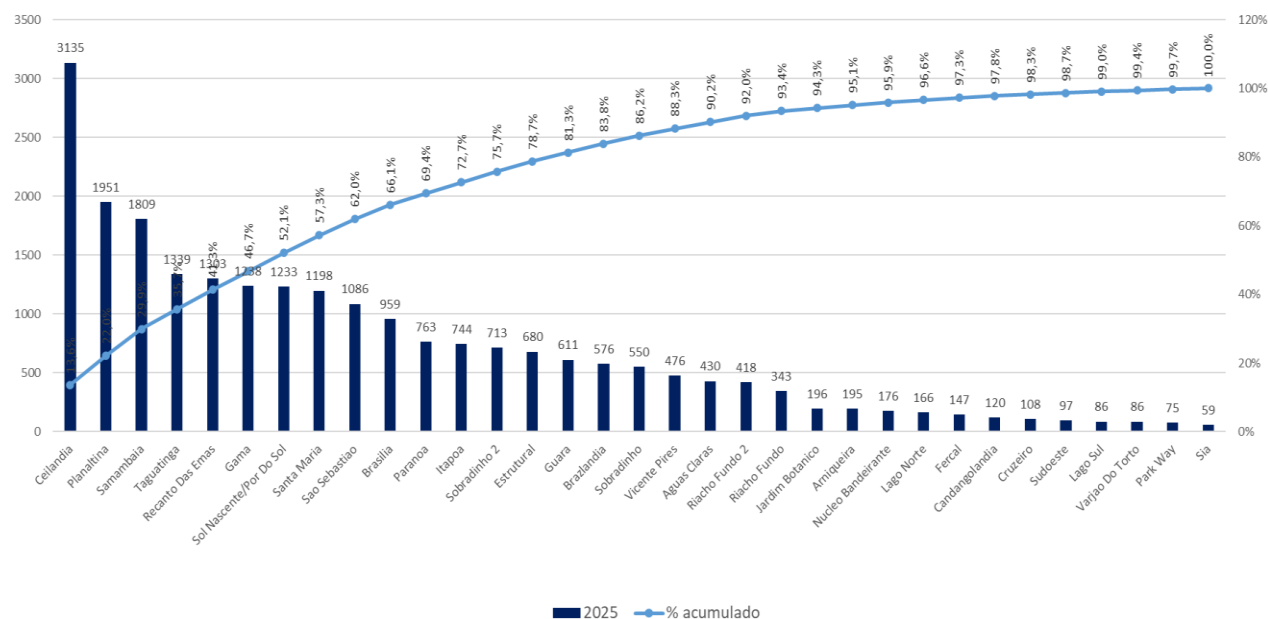


Gráfico 1 – Gráfico de Pareto da Participação percentual – Ano 2025.

2.1 Mancha Criminal – Ano 2025

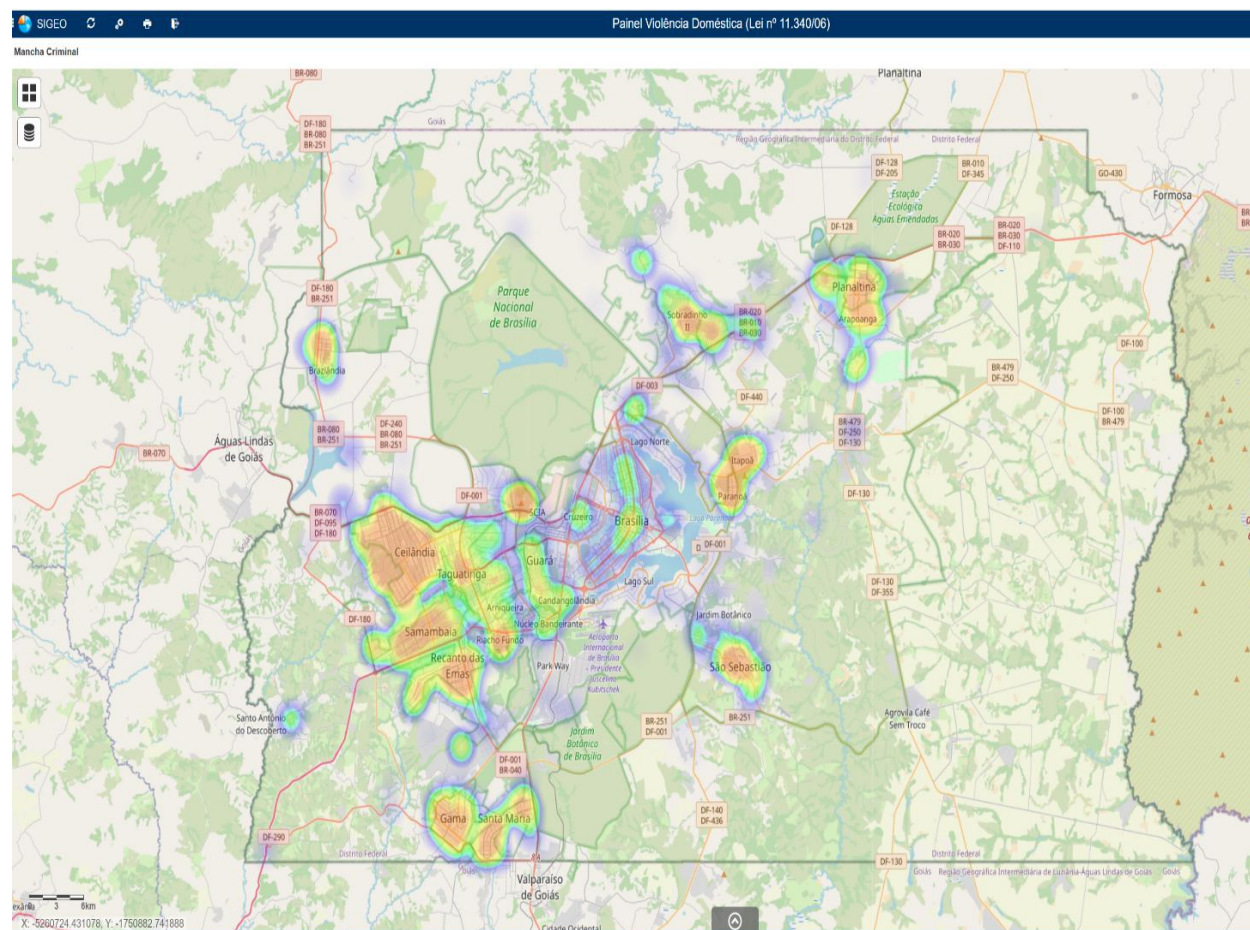


Figura 1 – Crimes de Violência Doméstica ou Familiar no DF, por Região Administrativa – Ano 2025.

3. Análise Temporal

3.1. Evolução Mensal

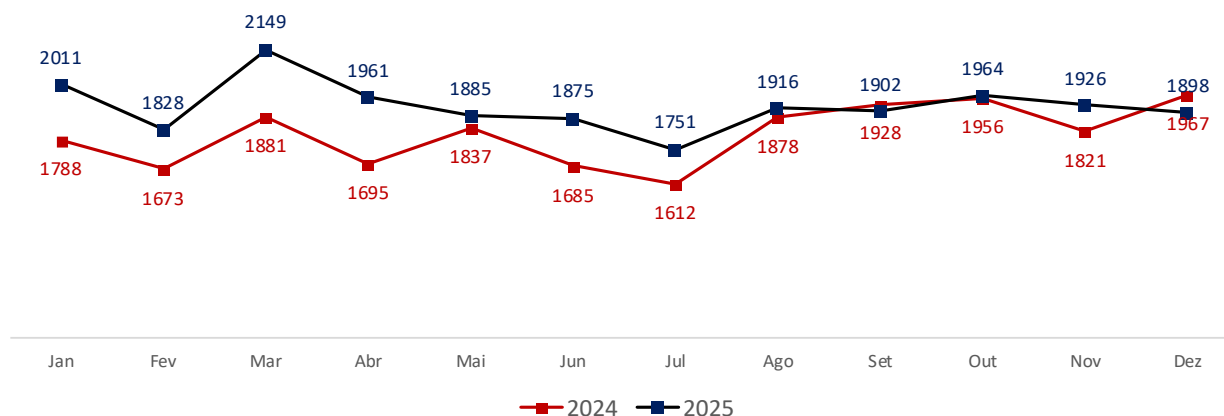


Gráfico 2 – Crimes de violência doméstica ou familiar por mês de incidência.

3.2. Dia da semana e faixa horária em que ocorreu o crime

No ano de 2025, os dias da semana com maior incidência de ocorrências permanecem concentrados no fim de semana, especialmente aos sábados e domingos, que juntos representam 36% do total. Quanto ao horário, observa-se maior concentração no período noturno, entre 18h00 e 23h59, faixa que responde por 34% das ocorrências.

DF	Faixa Horária de Incidência				Total	%
Dia da Semana	06h00 a 11h59 (manhã)	12h00 a 17h59 (tarde)	18h00 a 23h59 (noite)	00h00 a 05h59 (madrugada)		
Segunda	840	835	891	534	3100	13%
Terça	666	769	940	305	2680	12%
Quarta	802	776	1032	358	2968	13%
Quinta	681	792	970	372	2815	12%
Sexta	721	828	1080	422	3051	13%
Sábado	866	1011	1440	651	3968	17%
Domingo	902	1168	1601	813	4484	19%
Total faixa horária	5478	6179	7954	3455	23066	
%	24%	27%	34%	15%		

Fonte: Banco Millenium - COAFESP/SGI/SSPDF

Tabela 2 – Crimes de Violência Doméstica ou Familiar por dia da semana e faixa horária – Ano 2025.

4. Perfil das vítimas, por idade

A violência atinge vítimas de todas as faixas etárias; contudo, observa-se maior concentração entre pessoas de 18 a 39 anos, que representam 63,3% do total dos casos analisados.

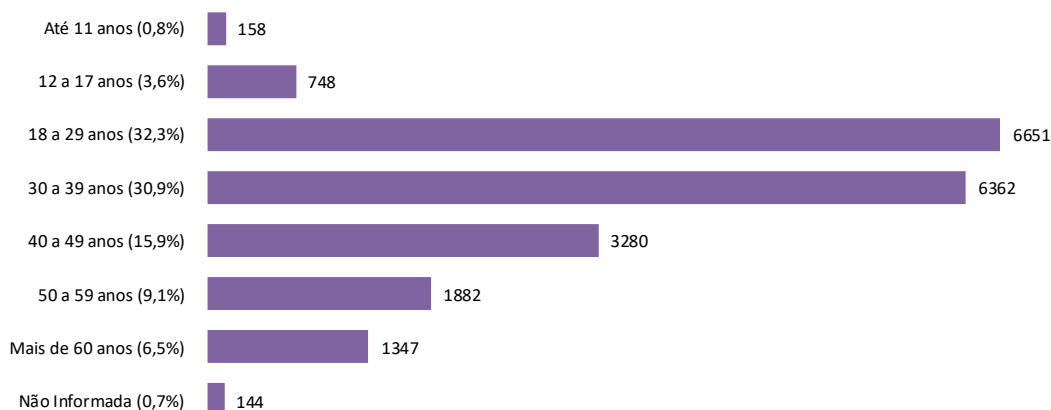


Gráfico 3 – Vítimas de violência doméstica ou familiar, por faixa etária – Ano 2025.

5. Recorrência da condição de vítima

Em 2025, dos 23.066 registros de violência doméstica ou familiar, foram identificadas 20.572 vítimas do sexo feminino, sendo que 2.628 destas ofendidas registraram dois ou mais registros ao longo do ano, o que representa 12,8% do grupo analisado. Esse dado evidencia a persistência da violência para uma parcela significativa das vítimas, indicando situações de maior vulnerabilidade e recorrência para esse grupo específico.

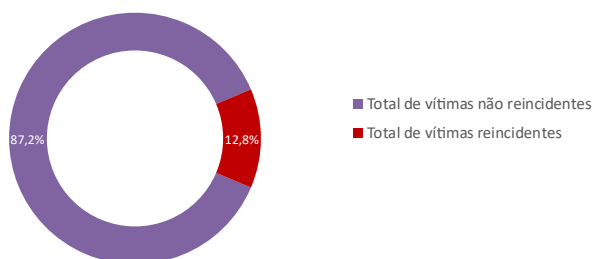
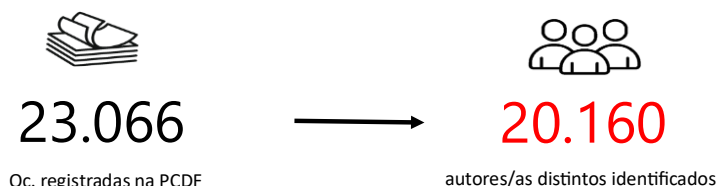


Gráfico 4 – Vítimas reincidentes de violência doméstica ou familiar – Ano 2025.

6. Perfil dos Agressores, por sexo e idade

Das 23.066 ocorrências registradas em 2025, verificou-se que todas tiveram autoria identificada, resultando em 20.160 autores(as) distintos(as). No conjunto dessas investigações, a maioria absoluta das ocorrências elucidadas — 89,5% (18.036 casos) — apresenta agressores do sexo masculino, enquanto em 10,5% (2.124 casos), foram identificadas agressoras do sexo feminino como sujeitas ativas dos crimes.



A violência está presente em todas as faixas etárias, porém a maioria dos agressores possuem idade entre 18 e 39 anos, com participação de 64% do total.

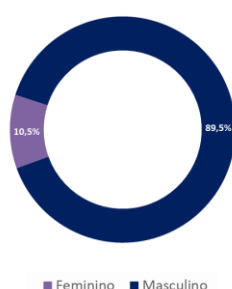


Gráfico 5 – Autores identificados de violência doméstica ou familiar, por sexo.

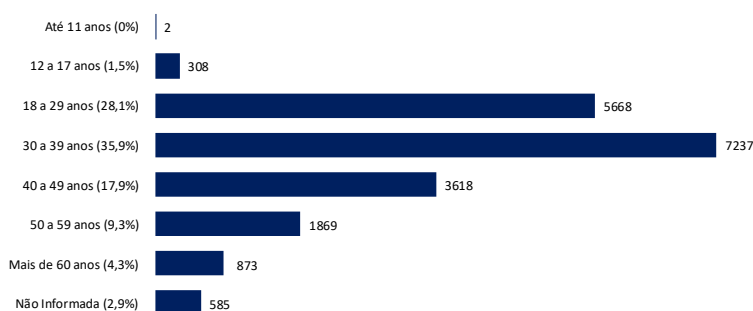


Gráfico 6 – Autores identificados de violência doméstica ou familiar, por faixa etária.

5.1 Vínculo entre Agressor e Vítima – Ano 2025

Tipos de vínculos mais comuns:	Quantit.	%
Relação Íntima de Afeto: Cônjuge, companheiro(a), namorado(a), ex-cônjuge ou ex-companheiro(a), incluindo relações homoafetivas.	13890	68,9%
Vínculo Familiar: Parentes naturais ou civis, como pai, mãe, filhos, netos, irmãos, sogro(a), cunhado(a).	5297	26,3%
Vínculo Doméstico: Pessoas que compartilham o mesmo espaço físico, como patrão/patroa e empregado(a) doméstico(a), dividindo o ambiente familiar ou vizinhos.	102	0,5%
Sem relação	13	0,1%
Outros	1061	5,3%
TOTAL DE AUTORES	20160	100,0%

Tabela 3 – Tipos de vínculos entre agressor e vítima na Violência Doméstica ou Familiar – Ano 2025.

7. Recorrência de Agressores, por sexo

No estudo da violência contra a mulher, verificou-se que as ocorrências não se distribuem apenas entre autores(as) distintos, mas também podem envolver recorrência de agressores(as). A título exemplificativo, um mesmo autor(a) pode ter praticado agressões em momentos distintos, caracterizando envolvimento reiterado em mais de um registro no período analisado. Em 2025, dos 20.160 autores(as) identificados(as), 2.598 praticaram duas ou mais agressões ao longo do ano analisado, o que corresponde a 12,9% deste grupo.

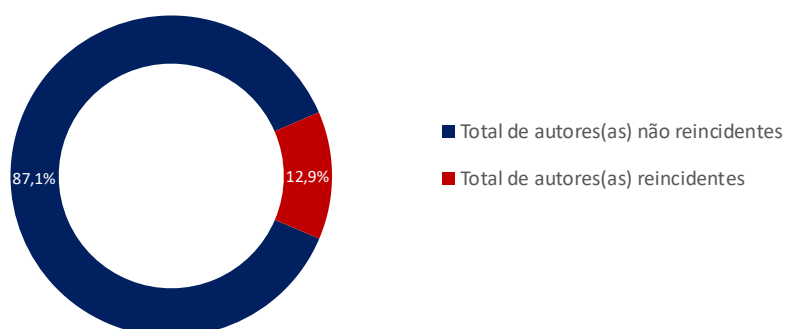
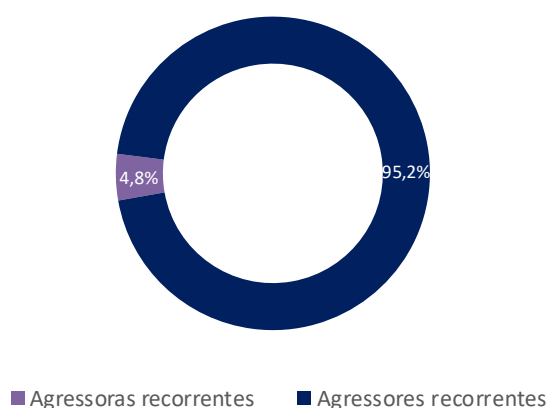


Gráfico 7 – Autores(as) identificados(as), reincidentes de violência doméstica ou familiar.

Desses 2.598 agressores identificados, 2.474 são do sexo masculino – o que corresponde a 95,2% deste recorte – e 124 são do sexo feminino, equivalente a 4,8% do total de autores que praticaram duas ou mais agressões ao longo do ano analisado.



8. Tipo do Local de incidência dos Crimes – Análise ambiental

Do total de crimes analisados, verifica-se que a maioria das ocorrências ocorrem no interior de residências, correspondendo a 69,4% dos casos.

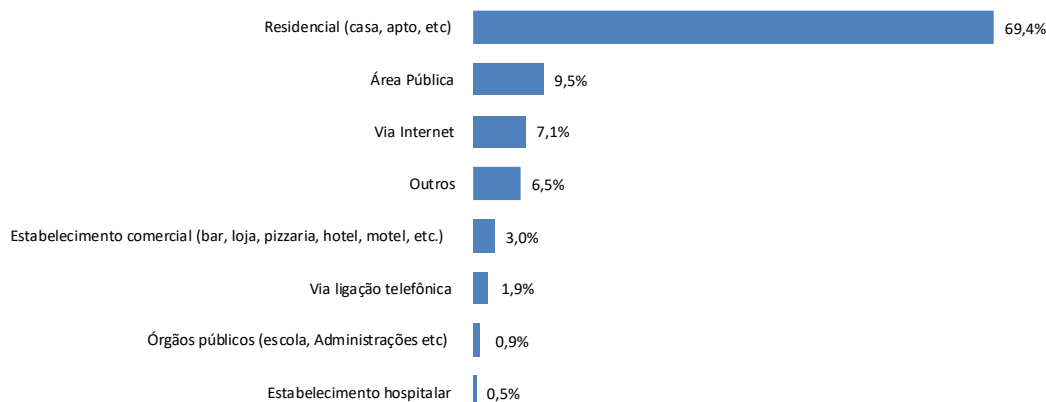


Gráfico 9 – Participação percentual dos tipos de locais de incidência, informados no registro da violência – Ano 2025.

9. Tipos de incidência da violência relacionada à Lei Maria da Penha

Na maioria das ocorrências, os diferentes tipos de violência manifestam-se de forma concomitante, ou seja, um mesmo registro pode envolver, simultaneamente, violência psicológica, física e patrimonial, entre outras. Para fins de análise, os tipos de violência foram classificados em seis grupos:

1. *Letal – homicídio e feminicídio;*
2. *Física – lesão corporal, vias de fato, tentativa de feminicídio, entre outros;*
3. *Moral/Psicológica – injúria, difamação, ameaça, stalking, entre outros;*
4. *Patrimonial – dano, violação de domicílio, furto, roubo, entre outros;*
5. *Sexual – estupro tentado ou consumado, importunação sexual, entre outros;*
6. *Outras naturezas.*

A participação percentual de cada tipo de violência refere-se à incidência da respectiva natureza criminal em relação ao total de ocorrências analisadas. Nesse sentido, no ano de 2025, 29,3% das 23.066 ocorrências registradas apresentaram incidência de crimes de violência física (Gráfico 10).

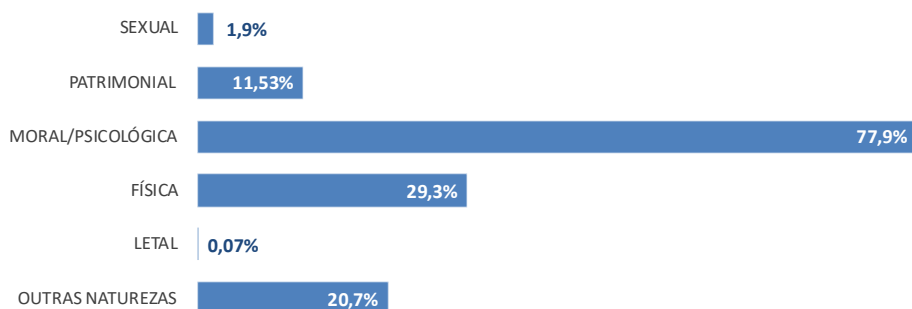


Gráfico 10 – Participação percentual dos tipos de violência doméstica ou familiar – Ano 2025.

10. Pessoas presas e/ou apreendidas em flagrante

A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) autoriza a prisão em flagrante do agressor sempre que constatada a prática de qualquer das formas de violência doméstica ou familiar contra a mulher. Em 2025, as forças de segurança efetuaram a prisão de 5.588 pessoas em flagrante pela prática desses crimes, sendo 5.209 (93%) agressores do sexo masculino e 379 (7%) agressoras do sexo feminino.

Ordem	Região Administrativa	Pessoas presas em flagrante		%
		Feminino	Masculino	
1ª	Ceilândia	56	647	12,6%
2ª	Planaltina	41	514	9,9%
3ª	Samambaia	21	410	7,7%
4ª	Santa Maria	31	371	7,2%
5ª	Recanto Das Emas	13	354	6,6%
6ª	Sol Nascente/Por Do Sol	17	314	5,9%
7ª	Gama	26	296	5,8%
8ª	Taguatinga	26	294	5,7%
9ª	São Sebastião	10	293	5,4%
10ª	Paranoá	17	189	3,7%
11ª	Estrutural	10	191	3,6%
12ª	Sobradinho li	15	185	3,6%
13ª	Itapoã	12	186	3,5%
14ª	Brazlândia	7	152	2,8%
15ª	Sobradinho	19	129	2,6%
16ª	Brasília	7	102	2,0%
17ª	Vicente Pires	6	92	1,8%
18ª	Guará	7	87	1,7%
19ª	Riacho Fundo li	6	82	1,6%
20ª	Águas Claras	7	59	1,2%
21ª	Riacho Fundo	7	48	1,0%
22ª	Arniqueira	2	35	0,7%
23ª	Fercal	5	30	0,6%
24ª	Núcleo Bandeirante	1	29	0,5%
25ª	Lago Norte	1	23	0,4%
26ª	Varjão	2	20	0,4%
27ª	Candangolândia	2	15	0,3%
28ª	Cruzeiro	0	15	0,3%
29ª	Sia	1	14	0,3%
30ª	Jardim Botânico	0	13	0,2%
31ª	Park Way	3	10	0,2%
32ª	Sudoeste	1	10	0,2%
33ª	Lago Sul	0	8	0,1%
Total por sexo		379	5209	
Total geral		5588		

Fonte: Banco Millenium - COOAFESP/SGI/SSPDF

Tabela 4 – Pessoas presas em flagrante por violência doméstica, por Região Administrativa, no ano de 2025.

Neste recorte, observa-se ainda crescimento do número de prisões em flagrante em 2025 (5.588) quando comparado a 2024 (4.589). Trata-se de um aumento de 999 prisões (21,8%) no comparativo anual, indicando maior capacidade de pronta resposta e de efetivação das medidas legais diante das ocorrências atendidas.

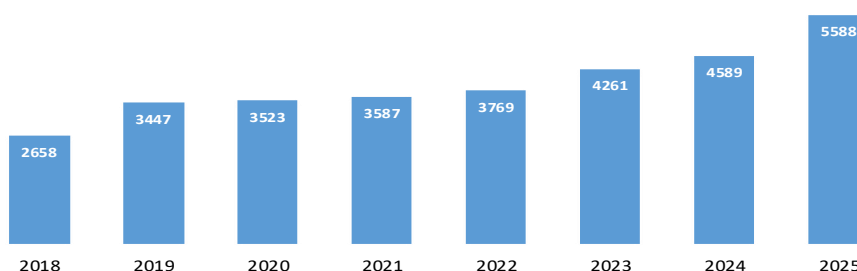


Gráfico 11 – Acompanhamento das pessoas presas e/ou apreendidas em flagrante por violência doméstica nos últimos anos.

11. Acompanhamento dos descumprimentos de decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas na lei 11.340/2006

A Lei nº 11.340/06 disponibiliza uma ferramenta importante que possibilita a intervenção do Estado em uma situação de violência de modo quase imediato, na proteção da vida da mulher: as **Medidas Protetivas de Urgência – MPU (Incluído pela Lei nº 13.641 de 2018)**.

Descumprimento de Decisão Judicial que defere MPU - LEI MARIA DA PENHA					
Ordem	Região Administrativa	Ano		Variação	
		2024	2025	(%)	Quantit.
1ª	Ceilândia	278	345	24,1%	67
2ª	Planaltina	199	195	-2%	-4
3ª	São Sebastião	162	173	7%	11
4ª	Taguatinga	120	173	44%	53
5ª	Samambaia	153	171	12%	18
6ª	Santa Maria	143	162	13%	19
7ª	Gama	129	151	17%	22
8ª	Recanto Das Emas	148	150	1%	2
9ª	Sol Nascente/Por Do Sol	107	124	16%	17
10ª	Brasília	107	119	11%	12
11ª	Paranoá	87	107	23%	20
12ª	Estrutural	54	103	91%	49
13ª	Sobradinho II	85	99	16%	14
14ª	Itapoã	59	90	53%	31
15ª	Guará	63	84	33%	21
16ª	Sobradinho	41	79	93%	38
17ª	Brazlândia	62	67	8%	5
18ª	Vicente Pires	59	49	-17%	-10
19ª	Riacho Fundo	41	49	20%	8
20ª	Riacho Fundo II	36	46	28%	10
21ª	Águas Claras	56	45	-20%	-11
22ª	Núcleo Bandeirante	40	35	-13%	-5
23ª	Fercal	4	24	500%	20
24ª	Arniqueira	12	23	92%	11
25ª	Jardim Botânico	15	19	27%	4
26ª	Candangolândia	13	18	38%	5
27ª	Sia	5	15	200%	10
28ª	Lago Norte	20	15	-25%	-5
29ª	Park Way	11	13	18%	2
30ª	Lago Sul	6	12	100%	6
31ª	Varjão	12	7	-5	
32ª	Cruzeiro	25	5	-20	
33ª	Sudoeste	10	3	-7	
Total		2362	2770	17,3%	408

Fonte: Banco Milênio - COOAFESP/SGI/SSPDF

Tabela 5 – Ocorrências de Descumprimento das Medidas Protetivas de Urgência – MPU previstas na Lei Maria da Penha.

No período objeto da análise, o Distrito Federal apontou um aumento de 17,3% de casos de descumprimento de medida protetiva deferida judicialmente.

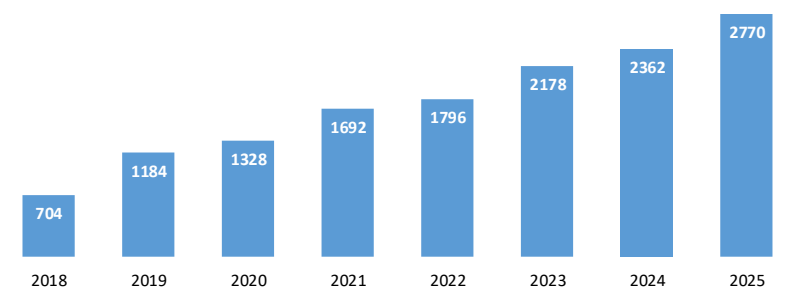


Gráfico 12 – Acompanhamento dos casos de Descumprimentos de MPU dos últimos anos.